



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

EDITAL 06/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 39/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DOTAÇÃO Nº 01.031.1002.4.034.33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO – PRÉ-EMPENHO Nº 41/2020

01. DO PREÂMBULO

01.01. A Câmara Municipal de Volta Redonda, situada na Avenida Lucas Evangelista, número 511, bairro Aterrado, Volta Redonda, RJ, CEP 27278-230, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, para participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual (MEI), conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93..

01.02. Para recebimento da documentação e proposta, bem como abertura da licitação fica determinado o dia **06 de agosto de 2020, às 14 horas**, na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que a (o) proponente cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação.

01.02.01. Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário de segunda à quinta feira, ou às 09 horas de sexta feira, independentemente de nova comunicação.

01.03. O Pregoeiro Ricardo Lambert da Cunha, designado através do Ato nº 10.055, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio.

01.03.01. O Pregoeiro citado no item 01.03 será substituído, em seus impedimentos legais e eventuais, por Pregoeiro Substituto, designado para este fim, ficando dispensada a comunicação aos licitantes, bastando a publicação do respectivo Ato no Diário Oficial do Município.

01.04. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital de Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

01.05. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO (PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS)
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO VI – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. O objeto deste Pregão é a aquisição de materiais de escritório, com o objetivo de reposição de estoque do almoxarifado para o exercício de 2020, visando atender às necessidades das Divisões e Gabinetes, por constituírem materiais indispensáveis à realização dos trabalhos diários da Câmara Municipal de Volta Redonda, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital, na quantidade informada no quadro abaixo:

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	3	Almofada Carimbo nº 3	2	UNIDADE
2	2	Bobina etiqueta	15	UNIDADE
3	3	Borracha apagadora branca tamanho médio	10	UNIDADE
4	3	Caixa arquivo off line, inativo (arquivo morto)	80	UNIDADE
5	3	Caixa arquivo polionda, plástico, em polipropileno	60	UNIDADE
6	3	Caneta esferográfica azul	500	UNIDADE
7	3	Caneta esferográfica preta	50	UNIDADE
8	3	Clips metal 3/0	350	CAIXA
9	3	Cola líquida 90g	25	UNIDADE
10	3	Corretor Líquido	50	UNIDADE
11	3	Elástico	100	CAIXA
12	3	Envelope saco Kraft pardo (natural)	500	UNIDADE
13	3	Etiqueta branca endereço nº 14	160	PACOTE
14	3	Extrator grampo	20	UNIDADE
15	3	Fita adesiva	30	UNIDADE
16	3	Fita crepe	10	UNIDADE
17	3	Fita Plástica de Empacotamento	20	UNIDADE
18	3	Grampeador compacto preto até 26 folhas	10	UNIDADE
19	3	Grampeador profissional	03	UNIDADE
20	3	Grampo para grampeador modelo 26/6	30	CAIXA
21	3	Grampo para grampeador modelo 26/8	4	CAIXA
22	3	Grampo Trilho Encadernador	10	CAIXA
23	3	Lápis preto nº 2, HB	120	UNIDADE
24	3	Livro de ata	1	UNIDADE
25	3	Livro Protocolo de Correspondência	30	UNIDADE
26	3	Mídia CD	50	UNIDADE
27	3	Mídia DVD	50	UNIDADE
28	1	Papel A4 branco	850	PACOTE
29	3	Papel Opaline	100	UNIDADE
30	3	Pasta AZ	70	UNIDADE
31	3	Tinta Carimbo Preta	4	UNIDADE
32	3	Caixa Organizadora Tamanho G	15	UNIDADE
33	3	Caixa Organizadora Tamanho M	15	UNIDADE



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

02.02. O valor máximo que a Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar pelo objeto desta Licitação é de R\$ 27.564,74 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), respeitados os valores unitários conforme Anexo II.

02.02.01. Os lotes são compostos da seguinte forma:

- | |
|---|
| • LOTE 1: <u>Papel A4 branco</u> , no valor total de R\$ 18.683,00 |
| • LOTE 2: <u>Bobina etiqueta</u> , no valor total de R\$ 119,40 |
| • LOTE 3: <u>Demais itens</u> , no valor total de R\$ 8.762,34 |

02.03. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços acima do valor informado no item 02.02 e Anexo II deste Edital, nos termos do inciso X do art. 40 e inciso II do art. 48, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

03.01. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informado no preâmbulo deste Edital.

03.01.01. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame aqueles que preenchem os requisitos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

03.02. Estão impedidas de participar desta licitação aqueles que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

03.02.01. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou estejam em processo de liquidação ou dissolução, salvo se autorizadas por decisão judicial.

03.02.02. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

03.02.03. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

03.02.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado da Câmara Municipal de Volta Redonda.

03.02.05. Reunidas em regime de consórcio.

03.02.06. Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

03.03. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

03.04. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

03.05. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

03.06. 03.07. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2)

04.01. Os envelopes respectivamente “proposta de preços” (envelope nº 01) e “documentos de habilitação” (envelope nº 02) deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da (o) proponente, os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">“PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS” NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)</p>

<p style="text-align: center;">“PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)</p>
--

04.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

04.02.01. Em relação ao ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, a proponente deverá apresentar um único envelope, contendo uma única proposta, englobando os lotes que desejar concorrer.

04.03. Os documentos de habilitação (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente, por servidor da Administração ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

04.03.01. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro, por ocasião da abertura do envelope nº 02, para a devida autenticação.

04.03.01.01. Para fim da previsão contida no subitem 04.03.01. o documento original a ser apresentado não deverá integrar o envelope.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

05. CONTEÚDO DA PROPOSTA

05.01. A proposta deverá ser impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax", **devendo constar todos os lotes que o licitante desejar concorrer.**

05.02. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) **Relação dos lotes que a licitante desejar concorrer com descrição dos respectivos itens, com especificação detalhada ou resumida, com informações suficientes para identificar cada item e confrontar com o exigido no Edital, contendo marca/fabricante, e preços unitários e totais para cada um dos itens ofertados de cada lote, contendo no final o valor total da proposta com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais;**

b) Prazo de validade da proposta de, **no mínimo**, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.

05.03. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, mínimo de 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Volta Redonda, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

05.04. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo (a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

05.05. No valor total do(s) lote(s) da proposta deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos/serviços.

05.06. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

05.07. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

05.08. A proposta deverá, preferencialmente, ser elaborada em conformidade com o modelo presente no Anexo III, sem prejuízo de demais informações relevantes ou necessárias para atender ao disposto neste Edital e seus anexos.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

06. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

06.01. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do Pregão são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO:

06.01.01 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

06.01.02. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c.1) à relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), feita através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), nos termos da Lei nº: 8.036, de 11 / 05 / 90, artigo 27, alínea “a” - fornecido pela Caixa Econômica Federal, em validade;
 - c.2); à expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
 - c.3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c.4) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa) ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;
 - c.5) à Débitos Trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

06.01.02.01. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual.

06.01.03. Qualificação Técnica

a) **Atestado de capacidade técnica** comprovando já ter a licitante executado atividade semelhante ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, de forma a qualificar a empresa interessada e atestar sua capacidade na realização dos serviços.

a.1) **O atestado deverá conter CNPJ e razão social, a identificação do signatário (nome completo, cargo e CPF), preferencialmente em papel timbrado do declarante**, ficando reservado ao Pregoeiro o direito de diligenciar e solicitar cópias dos contratos ou outros documentos que comprovem a autenticidade do Atestado.

06.02. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no Edital e seus anexos.

06.03. Se a (o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

06.04. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

07. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

07.01. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a quinta-feira, das 12h às 18h e as sextas-feiras das 07h às 13h, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, ou no site www.voltaredonda.rj.leg.br/.

08. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

08.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

08.02. A pretensão referida no subitem “08.01.” deverá ser formalizada por meio de requerimento na Divisão de Licitação.

08.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

08.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência aos demais licitantes.

09. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

09.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

09.02. As medidas referidas no item “09.01.” deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à Divisão de Licitação, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “07.01”.

09.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela Administração no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

09.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação (ões) do ato convocatório do Pregão, além da (s) alteração (ões) decorrente (s), resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a (s) alteração (ões) no Edital não afetar (em) a formulação das propostas.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.01. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no item “10.02” deste Edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

10.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10.03. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

10.03.01 O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

10.04. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.05. A ausência da documentação referida nos itens “10.01, 10.02, 10.03 e 10.04” ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, **impossibilitará** a participação da (o) proponente neste Pregão **exclusivamente no tocante à formulação de lances verbais e demais atos, inclusive recurso.**

10.06. Desenvolvido o credenciamento das (os) proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.

11. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO V), DO TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VI) E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.01. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a (o) proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes “proposta de preços” e “documentos de habilitação” será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

11.01.01. A declaração de que a (o) proponente cumpre os requisitos de habilitação **não deve integrar** os envelopes “proposta de preços” e “documentos de habilitação”, **constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente**, sendo facultada a utilização do modelo constante em Anexo V.

11.02. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a (o) proponente cumpre os requisitos de habilitação.

11.02.01. **A ausência da declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação do proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.**

11.02.02. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega do termo de declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

11.02.03. O termo de declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte acompanhado da documentação comprobatória, se for o caso, **será recebido nesta oportunidade e também não deve integrar os envelopes** “proposta de preços” e “documentos de habilitação”.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

11.02.03. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão.

11.03. Logo após deverão ser entregues os envelopes “proposta de preços” e “documentos de habilitação”.

12. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

12.01. Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes “proposta de preço”, conservando intactos e sob a sua guarda os envelopes “documentos de habilitação”.

13. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

13.01. O Pregoeiro examinará as propostas sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 05 e 06.

13.01.01. O exame envolvendo o (s) objeto (s) ofertado (s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo (s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

13.02. Definidas as propostas que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, **sempre em obediência ao critério de julgamento do MENOR PREÇO POR LOTE, respeitado o limite de valor unitário de cada item**, constando na Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.01. Será desclassificada a proposta que não atender as exigências do presente Edital e aquela que:

- a) não estiver assinada por pessoa (s) devidamente credenciada(s);
- b) apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
- c) não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
- d) for baseada em proposta (s) de outra (s) licitante(s);
- e) oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das (os) demais proponentes;
- f) aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

14.02. Serão também desclassificadas as propostas finais que apresentarem valor unitário ou por lote maior do que o estimado, conforme Anexo II deste Edital.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

15. DEFINIÇÃO DOS (AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

15.01. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, o (a) proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

15.01.01. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item “15.01.”, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as três propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 15.01.02.

15.01.02. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

15.01.03. Havendo um (a) único (a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras Editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Câmara Municipal.

16. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

16.01. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

16.01.01. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita e/ou do último menor lance verbal oferecido.

16.02. O Pregoeiro convidará individualmente os (as) proponentes classificados (as) para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir do (a) proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o (a) proponente da proposta de menor preço será o (a) último (a) a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances será definida por sorteio.

16.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação vigente.

16.04. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência do (a) proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

16.04.01 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

16.05. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando os (as) proponentes declinarem da correspondente formulação, restando apenas o de menor valor.

16.06. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance (s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada.

16.07. O Pregoeiro decidirá pela negociação com o (a) proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.08. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

16.09. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, respeitando sempre os limites para valores unitários descritos no Anexo II.

16.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.11. O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, **o (a) proponente de menor preço tem o dever de informar acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.**

16.11.01. A não apresentação dos elementos referidos no item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

16.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço para cada um dos lotes, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação das proponentes que apresentaram o melhor preço para cada lote, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

16.12.01. Para efeito do saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis.

16.13. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

16.14. Aberto o invólucro “documentação”, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

16.15. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, o (a) proponente será declarado (a) vencedor (a).

16.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

16.18. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação do (a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo (a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado (a) vencedor (a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

17. RECURSO ADMINISTRATIVO

17.01. Por ocasião do final da sessão, o proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedido de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

17.02. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, o (a) proponente interessado (a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do Pregão.

17.03. Os (As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados (as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

17.04. O Pregoeiro emitirá análise do recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão, em até 5 (cinco) dias úteis.

17.05. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

17.06. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.07. No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário. Após, e desde que não haja



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes ficam desde já cientes de que deverão retirar os envelopes de habilitação no prazo de 60 dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

17.07.01. Caso não haja interesse na interposição de recurso(s), os envelopes ainda lacrados contendo os documentos de habilitação serão devolvidos aos respectivos licitantes.

18. DO PAGAMENTO

18.01. O pagamento referente à entrega/execução de cada lote será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal correspondente, que discriminará os materiais entregues/serviços executados, com respectivos valores unitários, devidamente atestada.

18.01.01. A nota fiscal/fatura deverá conter o valor unitário e total de cada item entregue/executado.

18.02. Serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas decorrentes do deslocamento do seu pessoal incumbido da entrega/execução do objeto.

18.03. Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês pro rata tempore, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

19.01. O licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução, inexecução total ou parcial de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

19.02. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, por prazo de até 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

19.03. Nenhuma sanção pode ser aplicada sem o devido processo administrativo e sem a observância do direito de defesa prévia e de recurso pela Contratada.

19.04. O prazo para apresentação de defesa prévia é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação pela Câmara Municipal De Volta Redonda-RJ.

19.05. Nos casos em que a sanção aplicável for a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para apresentação de defesa prévia é de 10 (dez) dias.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

19.06. A sanção de advertência pode ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente; ou

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério da Câmara Municipal De Volta Redonda-RJ, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

19.07. A Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ poderá aplicar à Contratada multa nos seguintes limites máximos:

I - 1% por dia, até o trigésimo dia de atraso na prestação do serviço ou fornecimento, sobre o valor do contrato;

II – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, graduável conforme gravidade da infração, nas seguintes hipóteses:

a) atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço ou fornecimento;

b) inexecução parcial ou total do Contrato;

c) interrupção da execução do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

d) execução do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor;

e) fornecimento de material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações contratadas.

19.08. O recolhimento das multas poderá ser feito por meio de:

I - dedução nos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ;

II - cobrança judicial.

19.09. As multas podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

19.10. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo informado pela Câmara Municipal de Volta Redonda, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

19.11. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ pode ser aplicada, se, por culpa ou dolo, a contratada prejudicar a execução do contrato.

19.12. O direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ pode ser suspenso pelos seguintes prazos:

I - de 1 (um) a 6 (seis) meses, caso a Contratada:

a) atrase no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos à Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ;

b) execute de forma insatisfatória o objeto deste contrato, se antes tiver sido aplicada sanção de advertência ou de multa.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

II - de 7 (sete) meses a 2 (dois) anos, caso a Contratada:

a) não conclua os serviços contratados;

b) preste serviços em desacordo com as Especificações Básicas, constantes no Edital, não efetuando sua correção após solicitação da Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ;

c) cometa quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

d) demonstre, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, em virtude de ilícitos praticados;

e) pratique, na execução do contrato, ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666, de 1993.

19.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 produz descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores por igual período.

19.14. A declaração de inidoneidade pode ser aplicada caso a Contratada:

I - cause prejuízo à Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ por má-fé;

II - atue com interesses escusos ou na hipótese de reincidência;

III - reincida em falhas punidas com outras sanções;

IV – sofra condenação definitiva por fraude fiscal, por meios dolosos, no recolhimento de quaisquer tributos referentes aos serviços de que trata o contrato;

V - pratique atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

VI - demonstre não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, em virtude de ilícitos praticados; ou

VII - reproduza, divulgue ou utilize, sem consentimento prévio da Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, qualquer informação a que tenha acesso em decorrência da execução do contrato.

19.15. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade competente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.01. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

20.02. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Senhor Pre-



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

sidente da Câmara Municipal de Volta Redonda para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à licitante vencedora.

20.03. A Câmara Municipal de Volta Redonda poderá, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, por interesse da Administração, ou ainda proceder a sua anulação, de ofício ou por interposição de recursos de terceiros.

20.04. Não serão aceitos propostas ou documentos enviados por fax.

20.05. A fiscalização e o acompanhamento do contratado serão exercidos pela Divisão de Material e Almoxarifado desta Câmara Municipal.

20.07.01. No caso de desistência por parte do licitante vencedor ou rescisão de contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, podendo ao final o valor ser negociado, visando a obtenção de melhores preços.

20.07.02. Para fins do disposto no item anterior, serão consideradas as propostas finais apresentadas pelos respectivos licitantes na sessão pública para recebimento das propostas.

20.08. Serão de responsabilidade da contratada todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária, decorrentes do contrato.

20.09. A Divisão de Material e Almoxarifado notificará a contratada sobre eventuais imperfeições, irregularidades ou má qualidade dos materiais/serviços executados, devendo a contratada tomar as providências necessárias para a regularização da execução do contrato, sempre compatível com as definições deste Edital e seus anexos.

20.10. A não execução do objeto ou execução de má qualidade ou em desconformidade poderá acarretar, além de multa, a rescisão do contrato e o ressarcimento de eventuais danos à Administração.

20.11. No caso da sessão do Pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

20.12 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

20.13. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

20.14. À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas e para a Administração Pública, em observância aos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa, da legalidade,



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

da impessoalidade, da moralidade e da igualdade entre os licitantes, prezando pelo caráter competitivo do procedimento licitatório.

20.15. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos, se antes do início da Sessão, pela Divisão de Licitação, na Câmara Municipal de Volta Redonda, das segundas às quintas-feiras, das 12 às 18 horas, e às sextas-feiras, das 7 às 13 horas, pessoalmente ou pelo telefone (24) 4009-2284 / 4006-2281, ou se após o início da Sessão, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Volta Redonda, 29 de junho de 2020.

RICARDO LAMBERT DA CUNHA
Divisão de Licitação
Matrícula 1921



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para aquisição de MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, com o objetivo de reposição de estoque do almoxarifado para o exercício de 2020, visando atender às necessidades das Divisões e Gabinetes, por constituírem materiais indispensáveis à realização dos trabalhos diários desta Casa Legislativa.

1-OBJETO

Aquisição de materiais de consumo conforme descrição e quantidade estabelecida abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA
1	Almofada Carimbo nº 3	2	UNIDADE
2	Bobina etiqueta	15	UNIDADE
3	Borracha apagadora branca tamanho médio	10	UNIDADE
4	Caixa arquivo off line, inativo (arquivo morto)	80	UNIDADE
5	Caixa arquivo polionda, plástico, em polipropileno	60	UNIDADE
6	Caneta esferográfica azul	500	UNIDADE
7	Caneta esferográfica preta	50	UNIDADE
8	Clips metal 3/0	350	CAIXA
9	Cola líquida 90g	25	UNIDADE
10	Corretor Líquido	50	UNIDADE
11	Elástico	100	CAIXA
12	Envelope saco Kraft pardo (natural)	500	UNIDADE
13	Etiqueta branca endereço nº 14	160	PACOTE
14	Extrator grampo	20	UNIDADE
15	Fita adesiva	30	UNIDADE
16	Fita crepe	10	UNIDADE
17	Fita Plástica de Empacotamento	20	UNIDADE
18	Grampeador compacto preto até 26 folhas	10	UNIDADE
19	Grampeador profissional	03	UNIDADE
20	Grampo para grampeador modelo 26/6	30	CAIXA
21	Grampo para grampeador modelo 26/8	4	CAIXA
22	Grampo Trilho Encadernador	10	CAIXA
23	Lápis preto nº 2, HB	120	UNIDADE
24	Livro de ata	1	UNIDADE
25	Livro Protocolo de Correspondência	30	UNIDADE
26	Mídia CD	50	UNIDADE
27	Mídia DVD	50	UNIDADE
28	Papel A4 branco	850	PACOTE
29	Papel Opaline	100	UNIDADE
30	Pasta AZ	70	UNIDADE
31	Tinta Carimbo Preta	4	UNIDADE
32	Caixa Organizadora Tamanho G	15	UNIDADE
33	Caixa Organizadora Tamanho M	15	UNIDADE



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- 1.1 Embora todos os itens do presente pedido se enquadrem na mesma categoria (material de escritório), razão pela qual fazem parte de um único pedido de compra, alguns itens possuem peculiaridades, seja em relação à dificuldade de cotação por fornecedores junto com os demais itens ou em relação ao valor unitário e quantidade solicitada, possibilitando que um ou poucos itens influenciem de forma predominante no valor final das propostas, razão pela qual sugerimos a compra por lotes na forma que melhor entender a Divisão de Licitação.
- 1.2 O quantitativo solicitado teve como base o consumo nos anos de 2018 e 2019.
- 1.3 O quantitativo do presente pedido foi elaborado para que o estoque em almoxarifado alcance o maior consumo dentre os anos anteriores, acrescido de 30%.
- 1.4 Os valores informados no Pedido se referem à última compra cadastrada no Sistema e servem apenas como referência, devendo ser realizada cotação de preços para obtenção de valores de mercado reais e atuais.

2- ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	Almofada Carimbo nº 3 – Caixa plástica, almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho 3, cor preta, tipo entintada, comprimento aproximado de 12cm, largura 9 cm formato retangular. Espessura da almofada:
02	Bobina etiqueta – Etiqueta no tamanho 100mm x 50mm. Com 36 metros cada bobina, totalizando aproximadamente 679 etiquetas por bobina, em papel couche, para impressora térmica marca Argox, modelo OS 214TT.
03	Borracha apagadora branca tamanho médio – Tamanho 3,5 cm x 2,5cm x 8mm, aproximadamente. Composição: borracha natural. Prazo de validade mínimo de 36 meses.
04	Caixa arquivo off line, inativo (arquivo morto) - confeccionada em papelão de 1ª qualidade, imunizada contra a ação de traças, com espaço para anotações na lombada, medindo aprox. 36,0 x 13,5cm x 24,5cm.
05	Caixa arquivo polionda, plástico, em polipropileno - Dimensão 36,0x 13 x 24,5, na cor azul royal.
06	Caneta esferográfica azul - Escrita grossa, corpo em material plástico transparente sextavado com orifício de respiro lateral, carga removível não rosqueada cor azul, ponta dede latão e esfera de tungstênio, medindo aproximadamente 140mm de compr. e 8mm de diâmetro, fabricação nacional. ref. Bic
07	Caneta esferográfica preta - Escrita grossa, corpo em material plástico transparente sextavado com orifício de respiro lateral, carga removível não rosqueada cor preta, ponta dede latão e esfera de tungstênio, medindo aproximadamente 140mm de compr. e 8mm de diâmetro, fabricação nacional. ref. Bic
08	Clips metal 3/0 – Fabricado em aço niquelado, resistente à oxidação, sem rebarbas, caixa com 50 unidades.
09	Cola líquida 90g - Em embalagem plástica, com bico economizador. Composição: acetato de polivinila. Com Inmetro. Validade mínima de 48 meses a partir da data da entrega.
10	Corretor Líquido – À base de água, secagem rápida, aplicação em papel comum, apresentação em frasco 18 ml. Composição: resina/água/plastificante e pigmentos.
11	Elástico – Material latéx, alta resistência, cor amarela, tamanho nº 18, Primeira qualidade. Composição: borracha natural. Caixa de 25 gramas, quantidade mínima 25 unidades e máxima 30 unidades.
12	Envelope saco Kraft pardo (natural) - Tamanho 26x36.
13	Etiqueta branca endereço nº 14 - (inkjet + laser) pacote com 25 folhas (total de 350 etiquetas).
14	Extrator grampo - Em aço inox, tipo espátula, tamanho aproximado de 18mm x 150mm.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

15	Fita adesiva – Transparente, tamanho 12mm x 40m, Filme de Polipropileno bi-orientado (BOPP) e adesivo acrílico a base de água. Ref. Durex
16	Fita crepe – Rolo de aproximadamente 19,0 mm x 50 m – composição básica papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha.
17	Fita Plástica de Empacotamento – Transparente, tamanho 45mm x 45m (filme PP e adesivo a base de resina/borracha).
18	Grampeador compacto preto - Com capacidade para grampear até 26 folhas com mesmo grampo (26/6), estrutura metálica com tratamento superficial pintado preto, tipo mesa, base antiderrapante, medidas aproximadas comprimento 20 cm, largura 5 cm, altura fechada 6,5 cm , altura aberta 8,5, fabricação nacional. Ref. (características similares ou superiores) Helios Carbox, modelo 266.
19	Grampeador Profissional preto - Com capacidade para grampear até 240 Folhas, 30x20x10cm, Cor: Preto, Tamanho: Profissional / Grampos que são compatíveis: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20, 23/24 - . Ref. (características similares ou superiores) BRW
20	Grampo para grampeador modelo 26/6 – Tipo cobreado de primeira qualidade, fabricado com arame de aço revestido resistente à oxidação, sem rebarbas, com pontas afiadas. Medida: 12,7mm x 6mm de altura. Caixa com 5.000 unidades.
21	Grampo para grampeador modelo 26/8 – Tipo cobreado de primeira qualidade, fabricado com arame de aço revestido resistente à oxidação, sem rebarbas, com pontas afiadas. Medida: 12,7mm x 8mm de altura. Caixa com 5.000 unidades.
22	Grampo Trilho Encadernador - Grampo para pastas tipo trilho 80mm, fabricados em folha-de-flandres (aço estanhado), comprimento útil da lingueta (haste) 50 mm. (Diâmetro do furo: Ø 5mm, distância da furação: 80 mm, comprimento da haste: 50 mm), capacidade para prender até 300 folhas de papel 75g/m ² . Caixa com 50 jogos (50 machos e 50 fêmeas).
23	Lápis preto nº 2, HB - Em madeira, grafite preto, com 175mm aproximadamente, apontado.
24	Livro de Ata - com 200 fl. medindo 220 x 330 mm, confeccionado em papel apermilhado 64 g/m ² com 200 fls pautadas, capa dura, forro de papel changrin.
25	Livro Protocolo de Correspondência - Com 100 folhas numeradas, posição vertical, capa dura: papelão revestido em papel. Medidas da capa: 21,5cm x 15,7cm aproximadamente; Folhas internas em papel sulfite offset 56g, medindo 20,5cm x 15,00cm, aproximadamente.
26	Mídia CD - Velocidade de gravação 48x (mínima), capacidade 700MB.
27	Mídia DVD – Velocidade de gravação 16x (mínima), capacidade 4,7GB.
28	Papel A4 Branco - Papel sulfite, gramatura 75 g/m ² , formato A4, medindo 210x297mm, alvura mínima de 90% conforme norma ISSO, certificado ISSO 14001 (norma internacional gestão ambiental), com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, na cor branca, embalagem em material impermeável contra umidade, contendo a marca do fabricante, pacote com 500 folhas. Os pacotes deverão estar acondicionados em caixa com 10 resmas. Marca/Modelo de referência: Xhamex/Suzano Report Premium
29	Papel Opaline Branco – Papel especial para impressoras jato de tinta e laser. Pacote com 50 folhas Formato A4 (210x 297). Gramatura:180g



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

30	Pasta AZ - Tigrada Master Lombo largo, com visor , com mecanismo interno de metal niquelado. Formato 350mm x280mmx80mm.
31	Tinta Carimbo Preta - Para carimbo automático e almofada carimbo. Frasco com 40 ml de boa qualidade.
32	Caixa Organizadora Tamanho G - em polipropileno , reforçada e resistente, no formato retangular, com alca, tampa com trava de fixação, tamanho G, medindo aproximadamente 260mm x 340mm x 455mm, na cor azul, multi uso. Ref. Novaonda Plus Polibras
33	Caixa Organizadora Tamanho M - em polipropileno , reforçada e resistente, no formato retangular, com alca, tampa com trava de fixação, tamanho M, medindo aproximadamente 235mm x 295mm x 380mm, na cor azul, multi uso. Ref. Novaonda Plus Polibras

3- FORMA DE ENTREGA E PRAZO DE FORNECIMENTO

- 3.1 A entrega deverá ser feita junto a Divisão de Material e Almoxarifado da Câmara Municipal de Volta Redonda, situada na Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado – Volta Redonda, de 2ª à 5ª feira, no horário das 12:30 às 17h, e 6ª feira das 07:30 às 12h, **mediante prévio agendamento através do telefone nº 4009-2283**, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor, até o local do armazenamento.
- 3.2 Os materiais deverão ser entregues em até, no máximo, **15 (quinze)** dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 3.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste pedido.
- 3.4 Os bens serão recebidos:
 - a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no pedido.
 - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no pedido e sua consequente aceitação, que se dará em até 20 (vinte) dias úteis contados a partir do seu recebimento, condicionado à entrega do (s) respectivos termos(s) de garantia(s) e assistência técnica, se aplicável.
- 3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado (vinte dias úteis), reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.6 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos itens, identificado eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.
- 3.7 Se, após o recebimento provisório, constatar-se o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, o servidor responsável pelo recebimento dos produtos notificará o fornecedor para que seja procedida a regularização, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.
- 3.8 O aceite/aprovação dos produtos pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.
- 3.9 O fornecedor deverá, no ato da entrega dos bens, apresentar Nota Fiscal contendo o valor unitário, valor total, especificação completa do item (marca, modelo, cor, unidade, quantidade, numero de referência e outras informações necessárias à correta identificação do produto), bem como Certificado de Garantia.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- 3.10 Os produtos deverão ser entregues lacrados e embalados conforme praxe do fabricante, em embalagem original, protegendo os produtos durante o transporte e armazenamento, com indicação em língua portuguesa do material contido, data de fabricação e prazo de validade (se aplicável), fabricante, importador, procedência, bem como demais informações exigidas pela legislação em vigor.
- 3.11 Eventual pedido de prorrogação do prazo para entrega deverá ser encaminhado à Divisão de Material e Almoxarifado, dentro do prazo de entrega, devidamente justificado, o qual será encaminhado à Direção Geral desta Casa Legislativa para apreciação.

4- GARANTIA

- 4.1 O fornecedor deverá garantir, em caso de vício e/ou defeito do produto, conforme determinado na legislação vigente, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, procedendo à substituição, sempre de forma imediata e gratuita, sem qualquer ônus para esta Casa Legislativa.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pedido.
- 5.2 Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste Termo de Referência acompanhados da nota fiscal.
- 5.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
- 5.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento dos itens.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Dispor de local adequado para o recebimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.
- 6.2 Fiscalizar e inspecionar, no prazo fixado, por meio da Divisão de Material e Almoxarifado, os produtos e verificar o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los quando não atender ao especificado.
- 6.3 Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita dos interessados, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientá-los em todos os casos omissos.

Volta Redonda, 09 de janeiro de 2020.

Maria Luísa Manso de Moraes
Chefe da Divisão de Material e Almoxarifado.
Mat. 1182



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMADO (PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS)

A Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar até o limite máximo informado na presente tabela. As propostas finais que apresentarem valores superiores serão desclassificadas.

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	3	ALMOFADA CARIMBO N°3	2	UNIDADE	R\$ 5,09	R\$ 10,18
2	2	BOBINA ETIQUETA	15	UNIDADE	R\$ 7,96	R\$ 119,40
3	3	BORRACHA	10	UNIDADE	R\$ 1,05	R\$ 10,50
4	3	CAIXA ARQUIVO MORTO	80	UNIDADE	R\$ 2,44	R\$ 195,20
5	3	CAIXA ARQUIVO POLIONDA	60	UNIDADE	R\$ 4,02	R\$ 241,20
6	3	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	500	UNIDADE	R\$ 0,81	R\$ 405,00
7	3	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	50	UNIDADE	R\$ 0,84	R\$ 42,00
8	3	CLIPS 3/0	350	CAIXA	R\$ 1,55	R\$ 542,50
9	3	COLA LÍQUIDA	25	UNIDADE	R\$ 1,80	R\$ 45,00
10	3	CORRETOR LÍQUIDO	50	UNIDADE	R\$ 1,61	R\$ 80,50
11	3	ELÁSTICO	100	CAIXA	R\$ 1,83	R\$ 183,00
12	3	ENVELOPE PARDO	500	UNIDADE	R\$ 0,23	R\$ 115,00
13	3	ETIQUETA BRANCA N°14	160	PACOTE	R\$ 13,77	R\$ 2.203,20
14	3	EXTRATOR DE GRAMPO	20	UNIDADE	R\$ 1,01	R\$ 20,20
15	3	FITA ADESIVA	30	UNIDADE	R\$ 1,05	R\$ 31,50
16	3	FITA CREPE	10	UNIDADE	R\$ 3,69	R\$ 36,90
17	3	FITA PLASTICA DE EMPACOTAMENTO	20	UNIDADE	R\$ 3,39	R\$ 67,80
18	3	GRAMPEADOR COMPACTO	10	UNIDADE	R\$ 17,78	R\$ 177,80
19	3	GRAMPEADOR PROFISSIONAL	3	UNIDADE	R\$ 63,79	R\$ 191,37
20	3	GRAMPO 26/6	30	CAIXA	R\$ 5,23	R\$ 156,90
21	3	GRAMPO 26/8	4	CAIXA	R\$ 8,65	R\$ 34,60
22	3	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR	10	CAIXA	R\$ 11,43	R\$ 114,30
23	3	LAPIS PRETO N°2	120	UNIDADE	R\$ 0,34	R\$ 40,80
24	3	LIVRO DE ATA	1	UNIDADE	R\$ 15,79	R\$ 15,79
25	3	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA	30	UNIDADE	R\$ 10,19	R\$ 305,70
26	3	MÍDIA CD	50	UNIDADE	R\$ 1,31	R\$ 65,50
27	3	MÍDIA DVD	50	UNIDADE	R\$ 1,53	R\$ 76,50
28	1	PAPEL A4 BRANCO	850	PACOTE	R\$ 21,98	R\$ 18.683,00
29	3	PAPEL OPALINE	100	UNIDADE	R\$ 13,46	R\$ 1.346,00
30	3	PASTA AZ	70	UNIDADE	R\$ 13,47	R\$ 942,90
31	3	TINTA CARIMBO PRETA	4	UNIDADE	R\$ 2,50	R\$ 10,00
32	3	CAIXA ORGANIZADORA G	15	UNIDADE	R\$ 39,98	R\$ 599,70
33	3	CAIXA ORGANIZADORA M	15	UNIDADE	R\$ 30,32	R\$ 454,80
VALOR DO LOTE 1:						R\$ 18.683,00
VALOR DO LOTE 2:						R\$ 119,40
VALOR DO LOTE 3:						R\$ 8.762,34
VALOR TOTAL:						R\$ 27.564,74

Volta Redonda, 17 de março de 2020.

RICARDO LAMBERT DA CUNHA
Divisão de Licitação
Matrícula 1921



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Divisão de Licitação

ANEXO III
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

EDITAL Nº ___/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2020

DATA: __/__/__

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:				C.N.P.J.:			
ENDEREÇO:				TEL:		E-MAIL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:				FORMA DE PAGAMENTO:			
DADOS BANCÁRIOS:							
OBSERVAÇÕES:							
ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	PREÇO TOTAL
1	3	ALMOFADA CARIMBO Nº3	2	UNIDADE	R\$_____		R\$_____
2	2	BOBINA ETIQUETA	15	UNIDADE	R\$_____		R\$_____
3	3	BORRACHA	10	UNIDADE	R\$_____		R\$_____
4	3	CAIXA ARQUIVO MORTO	80	UNIDADE	R\$_____		R\$_____
5	3	CAIXA ARQUIVO POLIONDA	60	UNIDADE	R\$_____		R\$_____
6	3	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	500	UNIDADE	R\$_____		R\$_____
7	3	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	50	UNIDADE	R\$_____		R\$_____
8	3	CLIPS 3/0	350	CAIXA	R\$_____		R\$_____
9	3	COLA LÍQUIDA	25	UNIDADE	R\$_____		R\$_____
10	3	CORRETOR LÍQUIDO	50	UNIDADE	R\$_____		R\$_____
11	3	ELÁSTICO	100	CAIXA	R\$_____		R\$_____
12	3	ENVELOPE PARDO	500	UNIDADE	R\$_____		R\$_____
13	3	ETIQUETA BRANCA Nº14	160	PACOTE	R\$_____		R\$_____
14	3	EXTRATOR DE GRAMPO	20	UNIDADE	R\$_____		R\$_____
15	3	FITA ADESIVA	30	UNIDADE	R\$_____		R\$_____
16	3	FITA CREPE	10	UNIDADE	R\$_____		R\$_____
17	3	FITA PLASTICA DE EMPACOTAMENTO	20	UNIDADE	R\$_____		R\$_____
18	3	GRAMPEADOR COMPACTO	10	UNIDADE	R\$_____		R\$_____
19	3	GRAMPEADOR PROFISSIONAL	3	UNIDADE	R\$_____		R\$_____



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

20	3	GRAMPO 26/6	30	CAIXA	R\$_____		R\$_____
21	3	GRAMPO 26/8	4	CAIXA	R\$_____		R\$_____
22	3	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR	10	CAIXA	R\$_____		R\$_____
23	3	LAPIS PRETO N°2	120	UNIDADE	R\$_____		R\$_____
24	3	LIVRO DE ATA	1	UNIDADE	R\$_____		R\$_____
25	3	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA	30	UNIDADE	R\$_____		R\$_____
26	3	MÍDIA CD	50	UNIDADE	R\$_____		R\$_____
27	3	MÍDIA DVD	50	UNIDADE	R\$_____		R\$_____
28	1	PAPEL A4 BRANCO	850	PACOTE	R\$_____		R\$_____
29	3	PAPEL OPALINE	100	UNIDADE	R\$_____		R\$_____
30	3	PASTA AZ	70	UNIDADE	R\$_____		R\$_____
31	3	TINTA CARIMBO PRETA	4	UNIDADE	R\$_____		R\$_____
32	3	CAIXA ORGANIZADORA G	15	UNIDADE	R\$_____		R\$_____
33	3	CAIXA ORGANIZADORA M	15	UNIDADE	R\$_____		R\$_____
VALOR DO LOTE 1:							R\$_____
VALOR DO LOTE 2:							R\$_____
VALOR DO LOTE 3:							R\$_____
VALOR TOTAL:							R\$_____

*Os itens e demais condições descritas na presente proposta estão em conformidade com o estipulado no Edital e seus anexos, em especial ao determinado no Termo de Referência.

*Na presente proposta estão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto licitado incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos serviços.

*O Proponente está ciente de que os preços propostos serão de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Assinatura
Identificação do representante legal
CPF: _____

(carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do (s) outorgante (s) Sr.(a) _____, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere (imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

Local e data

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Divisão de Licitação

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____**, cujo objeto é a **aquisição de materiais de escritório, com o objetivo de reposição de estoque do almoxarifado para o exercício de 2020, visando atender às necessidades das Divisões e Gabinetes, por constituírem materiais indispensáveis à realização dos trabalhos diários da Câmara Municipal de Volta Redonda, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Divisão de Licitação

ANEXO VI

TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em dede 20____.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)